



LEI COMPLEMENTAR N.º 2.284, de 26 de novembro de 2019.

*Revoga dispositivo da Lei Complementar n.º
2.168, de 16 de fevereiro de 2018 – Código de
Obras e Edificações.”*

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o inciso III do §1º do art. 12 da Lei Complementar nº 2.168 de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 26 de novembro de 2019.


Silvio Antônio Félix
Prefeito Municipal